

DECISÃO N.º 1/1999 DO COMITÉ MISTO CE/DINAMARCA — ILHAS FAROÉ**de 22 de Junho de 1999****que substitui o Protocolo n.º 1 do acordo, relativo ao tratamento aduaneiro e ao regime aplicável a determinados peixes e produtos da pesca introduzidos em livre circulação na Comunidade ou importados nas ilhas Faroé**

(1999/456/CE)

O COMITÉ MISTO,

Tendo em conta o acordo entra a Comunidade Europeia, por um lado, e o Governo da Dinamarca e o Governo regional das ilhas Faroé, por outro ⁽¹⁾, nomeadamente o n.º 1 do artigo 34.º,

- (1) Considerando que, após exame do referido acordo e em conformidade com as regras aplicáveis aos acordos de comércio livre no contexto da Organização Mundial do Comércio (OMC), se afigura oportuno rever o Protocolo n.º 1 do acordo;
- (2) Considerando que o reexame implica determinadas alterações do referido protocolo e respectivos anexos;
- (3) Considerando que se afigura igualmente oportuno que as alterações introduzidas no contexto do referido reexame não comprometam a estabilidade do mercado comunitário dos produtos abrangidos;
- (4) Considerando que na sequência das negociações, a Comissão, em nome da Comunidade Europeia, e o Governo da Dinamarca e o Governo regional das ilhas Faroé acordaram substituir o Protocolo n.º 1 e respec-

tivos anexos pelo texto que acompanha a presente decisão,

DECIDE:

Artigo 1.º

O Protocolo n.º 1 do acordo e respectivos anexos são substituídos pelo texto que acompanha a presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão produz efeitos no primeiro dia do segundo mês seguinte à data da sua aprovação.

Feito em Bruxelas, em 22 de Junho de 1999.

*Pelo Comité Misto**O Presidente*

Alexander WIEDOW

⁽¹⁾ JO L 53 de 22.2.1997, p. 2.

ANEXO

«PROTOCOLO N.º 1

relativo ao tratamento aduaneiro e ao regime aplicável a determinados peixes e produtos da pesca introduzidos em livre circulação na Comunidade ou importados nas ilhas Faroé

Artigo 1.º

No que respeita aos produtos enumerados no anexo do presente protocolo e originários das ilhas Faroé:

1. Não serão introduzidos novos direitos aduaneiros nas trocas comerciais entre a Comunidade e as ilhas Faroé.
2. Os direitos aduaneiros preferenciais e outras condições a aplicar às importações para a Comunidade serão indicados no anexo.

Artigo 2.º

Não será aplicável aos produtos abrangidos pelo presente protocolo qualquer preço de referência fixado ou a fixar pela Comunidade.

Artigo 3.º

1. Se a eventual diminuição do preço das importações de determinado produto das pescas praticado por uma parte provocar ou ameaçar provocar um prejuízo grave para a actividade de produção em questão na outra parte contratante, esta última pode tomar as medidas adequadas.
2. Serão prioritariamente escolhidas as medidas que menos perturbem o funcionamento do presente acordo.
3. Antes de adoptar as medidas adequadas, a parte contratante em questão deverá apresentar ao Comité misto todas as informações pertinentes para exame da situação tendo em vista encontrar uma solução mutuamente aceitável para as partes contratantes.
4. Excepto em casos de urgência, tal como descritos no n.º 5, a parte contratante interessada não poderá adoptar medidas antes de ter decorrido um mês a contar da data de notificação, excepto se o procedimento do Comité misto tiver sido concluído antes do termo desse prazo.
5. Se as circunstâncias justificarem a adopção de medidas de urgência, a parte contratante em causa poderá adoptar as medidas rigorosamente necessárias para remediar a situação no prazo mínimo de três dias a contar da notificação à outra parte contratante.
6. As medidas de salvaguarda devem ser notificadas de imediato ao Comité misto e ser objecto de consultas periódicas no âmbito do Comité, tendo em vista, nomeadamente, a sua supressão logo que as circunstâncias o permitam.

Artigo 4.º

As ilhas Faroé suprimirão as pautas e os direitos sobre importações de peixe e produtos das pescas originários da Comunidade.

Anexo

Os direitos aduaneiros preferenciais e outras condições aplicáveis às importações na Comunidade de produtos originários e provenientes das ilhas Faroé são indicados a seguir

QUADRO I

Código NC	Designação	taxa dos direitos	Continentes pautais (CP)
(1)	(2)	(3)	(4)
0301	Peixes vivos:		
ex 0301 91 90	--- Trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i>	0	CP N.º 1
0301 92 00	-- Enguias (<i>Anguilla</i> spp.)	0	
ex 0301 99 11	---- Salmões-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>)	0	
0302	Peixes frescos ou refrigerados, excepto filetes de peixes e outra carne de peixes da posição 0304:		
ex 0302 11 90	--- Trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i>	0	CP N.º 1
ex 0302 12 00	-- Salmões-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>)	0	
0302 19 00	-- Outros	0	
0302 21 10	--- Alabote negro (<i>Reinhardtius hippoglossoides</i>)	0	
0302 21 30	--- Alabote-do-atlântico (<i>Hippoglossus hippoglossus</i>)	0	
0302 22 00	-- Solhas ou patruças (<i>Pleuronectes platessa</i>)	0	
0302 23 00	-- Linguados (<i>Solea</i> spp.)	0	
0302 29 10	--- Areiros (<i>Lepidorhombus</i> spp)	0	
0302 29 90	--- Outros	0	
0302 40	- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>), excepto fígados, ovas e sêmen:		
0302 40 05	-- De 1 de Janeiro a 14 de Fevereiro	0	
0302 40 98	-- De 16 de Junho a 31 de Dezembro	0	
0302 50 10	-- Bacalhaus da espécie <i>Gadus morhua</i>	0	
0302 62 00	---- Eglefinos ou arincas (<i>Melanogrammus aeglefinus</i>)	0	
0302 63 00	-- Escamudos negros (<i>Pollachius virens</i>)	0	
ex 0302 64 05	--- Cavalas da espécie <i>Scomber scombrus</i> , de 1 de Janeiro a 14 de Fevereiro	0	
ex 0302 64 98	--- Cavalas das espécies <i>Scomber scombrus</i> , de 16 de Junho a 31 de Dezembro	0	
0302 65	-- Esqualos:		
0302 65 20	--- Cães-do-mar ou tubarões espinhosos da espécie <i>Squalus acanthias</i>	0	
0302 65 50	--- Cães-do-mar ou tubarões espinhosos da espécie <i>Scyliorhinus</i> spp.	0	
0302 65 90	--- Outros	0	
0302 66 00	-- Enguias (<i>Anguilla</i> spp.)	0	
	---- Cantarilhos (<i>Sebastes</i> spp.):		
0302 69 31	----- da espécie <i>Sebastes marinus</i>	0	

Código NC	Designação	taxa dos direitos	Continentes pautais (CP)
(1)	(2)	(3)	(4)
ex 0302 69 33	----- da espécie <i>Sebastes mentella</i>	0	CP N.º 1
0302 69 41	----- Badejos (<i>Merlangus merlangus</i>)	0	
0302 69 45	----- Lingues (<i>Molva</i> spp.)	0	
ex 0302 69 65	----- Pescadas da espécie <i>Merluccius merluccius</i>	0	
0302 69 81	----- Tamboril (<i>Lophius</i> spp.)	0	
0302 69 85	----- Pechelim ou verdinho (<i>Micromesistius poutassou</i> ou <i>Gadus poutassou</i>)	0	
0302 69 99	----- Outros	0	
0302 70 00	— Fígados, ovas e sémen	0	
0303	Peixes congelados, excepto os filetes de peixes e outra carne de peixes da posição 0304:		
ex 0303 21 90	--- Trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i>	0	
ex 0303 22 00	-- Salmões-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>)	0	
0303 29 00	-- Outros	0	
0303 31 10	--- Alabote negro (<i>Reinhardtius hippoglossoides</i>)	0	
0303 31 30	--- Alabotes-do-atlântico (<i>Hippoglossus hippoglossus</i>)	0	
0303 32 00	-- Solhas ou patruças (<i>Pleuronectes platessa</i>)	0	
0303 33 00	-- Linguados (<i>Solea</i> spp.)	0	
0303 39 10	--- Azevias (<i>Platichthys flesus</i>)	0	
0303 39 30	--- Peixes do género <i>Rhombosolea</i>	0	
0303 39 80	--- Outros	0	
0303 50	— Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>), excepto fígados, ovas e sémen:	0	
0303 50 05	-- De 1 de Janeiro a 14 de Fevereiro	0	
0303 50 98	-- De 16 de Junho a 31 de Dezembro	0	
0303 60 11	-- Bacalhaus da espécie <i>Gadus morhua</i>	0	
0303 73 00	-- Escamudos negros (<i>Pollachius virens</i>)	0	
ex 0303 74 10	--- Cavalas da espécie <i>Scomber scombrus</i> , de 1 de Janeiro a 14 de Fevereiro	0	
ex 0303 74 20	--- Cavalas da espécie <i>Scomber scombrus</i> , de 16 de Junho a 31 de Dezembro		
0303 75	-- Esqualos:		
0303 75 20	--- Da espécie <i>Squalus acanthias</i>	0	
0303 75 50	--- Da espécie <i>Scyliorhinus</i> spp.)	0	
0303 75 90	--- Outros		
0303 79	-- Outros:		
	--- Cantarilhos (<i>Sebastes</i> spp.):		
0303 79 35	----- Cantarilhos da espécie <i>Sebastes marinus</i>	0	

Código NC	Designação	taxa dos direitos	Continentes pautais (CP)
(1)	(2)	(3)	(4)
ex 0303 79 37	----- Cantarilhos da espécie <i>Sebastes mentella</i>	0	CP N.º 1
0303 79 45	----- Badejos (<i>Merlangus merlangus</i>)	0	
0303 79 51	----- Lingues (<i>Molva</i> spp.)	0	
0303 79 81	----- Tamboril (<i>Lophius</i> spp.)	0	
0303 79 83	----- Pichelim ou verdinho (<i>Micromesistius poutassou</i> ou <i>Gadus poutassou</i>)	0	
0303 79 96	----- Outros	0	
0303 80	— Fígados, ovas e sémen	0	
0303 80 90	-- Outros	0	
0304	Filetes de peixes e outra carne de peixes (mesmo picada), frescos, refrigerados ou congelados:		
0304 10	— Frescos ou refrigerados:		
	-- Filetes:		
	--- De peixes de água doce:		
ex 0304 10 11	----- De trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i>	0	
ex 0304 10 13	----- De salmões-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>)	0	
	--- Outros		
ex 0304 10 31	----- De bacalhaus da espécie <i>Gadus morhua</i>	0	
0304 10 33	----- De escamudos negros (<i>Pollachius virens</i>)	0	
0304 10 35	----- De cantarilhos (<i>Sebastes</i> spp.)	0	
0304 10 38	----- Outros		
	-- Outra carne de peixes (mesmo picada):		
0304 10 91	--- De peixes de água doce	0	
	--- Outros		
	----- Lombos de arenques:		
0304 10 94	----- De 1 de Janeiro a 14 de Fevereiro	0	
0304 10 96	----- De 16 de Junho a 31 de Dezembro	0	
0304 10 98	----- Outros	0	
0304 20	— Filetes congelados:		CP N.º 1
	-- De peixes de água doce:		
ex 0304 20 11	--- De trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i>	0	
ex 0304 20 13	--- De salmões-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>)	0	
	-- De bacalhaus (<i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus macrocephalus</i> , <i>Gadus Ogac</i>) e de peixes da espécie <i>Boreogadus saida</i> :		
ex 0304 20 29	--- De bacalhaus da espécie <i>Gadus morhua</i>	0	
0304 20 31	-- De escamudos negros (<i>Pollachius virens</i>)	0	
0304 20 33	-- De eglefinos ou arincas (<i>Melanogrammus aeglefinus</i>)	0	
	-- De cantarilhos (<i>Sebastes</i> spp.):		
0304 20 35	--- da espécie <i>Sebastes marinus</i>	0	

Código NC	Designação	taxa dos direitos	Continentes pautais (CP)
(1)	(2)	(3)	(4)
ex 0304 20 37	--- da espécie <i>Sebastes mentella</i>	0	CP N.º 1
0304 20 41	-- De badejos (<i>Merlangus merlangus</i>)	0	
0304 20 43	-- De lingues (<i>Molva</i> spp.)	0	
ex 0304 20 53	--- De cavalas da espécie <i>Scomber scombrus</i>	0	
0304 20 71	-- De solhas ou patruças (<i>Pleuronectes platessa</i>)	0	
0304 20 75	-- De arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	0	
0304 20 96	-- Outros:		
	--- De pechelim ou verdinho (<i>Micromesistius poutassou</i> ou <i>Gadus poutassou</i>)		
	--- Excepto de pichelim ou de verdinho (<i>Micromesistius poutassou</i> ou <i>Gadus poutassou</i>)	0	
0304 90	-- Outros:		
0304 90 05	-- Surimi	0	
	-- Outros:		
ex 0304 90 10	--- De peixes de água doce:		
	---- De trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i>	0	
	---- De salmões-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>)	0	
	--- Outros:		
	---- De arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>):		
0304 90 20	----- De 1 de Janeiro a 14 de Fevereiro	0	
0304 90 27	----- De 16 de Junho a 31 de Dezembro	0	
0304 90 38	----- De bacalhaus da espécie <i>Gadus morhua</i>	0	
0304 90 41	----- De escamudos negros (<i>Pollachius virens</i>)	0	
0304 90 45	----- De eglefinos ou arincas (<i>Melanogrammus aeglefinus</i>)	0	
0304 90 57	----- De tamboril (<i>Lophius</i> spp.)	0	
0304 90 59	----- De pechelim ou verdinho (<i>Micromesistius poutassou</i> ou <i>Gadus poutassou</i>)	0	
0304 90 97	----- Outros	0	
0305	Peixes secos, salgados ou em salmoura; peixes fumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinhas, pó e "pellets" de peixe, próprios para a alimentação humana:		
0305 10 00	-- Farinhas, pó e "pellets" de peixe, próprios para a alimentação humana	0	
0305 20 00	-- Fígados, ovas e sémen, de peixes, secos, fumados, salgados ou em salmoura	0	
0305 30	-- Filetes de peixes, secos, salgados ou em salmoura mas não fumados:		
ex 0305 30 19	--- De bacalhaus da espécie <i>Gadus morhua</i>	0	
ex 0305 30 30	-- De salmões-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>), salgados ou em salmoura	0	
0305 30 50	-- De alabote negro (<i>Reinhardtius hippoglossoides</i>), salgados ou em salmoura	0	
0305 30 90	-- Outros	0	
	-- Peixes fumados, mesmo em filetes:		

Código NC	Designação	taxa dos direitos	Continentes pautais (CP)
(1)	(2)	(3)	(4)
ex 0305 41 00	-- Salmões-do-Atlântico (<i>Salmo salar</i>)	0	
0305 42 00	-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	0	
0305 49 10	--- Alabote negro (<i>Reinhardtius hippoglossoides</i>)	0	
0305 49 20	--- Alabote-do-atlântico (<i>Hippoglossus hippoglossus</i>)	0	
ex 0305 49 30	--- Cavalas da espécie <i>Scomber scombrus</i>	0	
ex 0305 49 45	--- Trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i>	0	
0305 49 50	--- Enguias (<i>Anguilla</i> spp.)	0	
0305 49 80	--- Outros	0	
	- Peixes secos, mesmo salgados mas não fumados:		
ex 0305 51 10	--- Bacalhaus da espécie <i>Gadus morhua</i> , secos, não salgados	0	
ex 0305 51 90	--- Bacalhaus da espécie <i>Gadus morhua</i> , secos, salgados	0	
ex 0305 59 90	--- Outros:		
	---- De maruca (<i>Molva Molva</i>)	0	
	---- De maruca azul (<i>Molva dipterygia dipterygia</i>)	0	
	---- De bolota (<i>Brosme brosme</i>)	0	
	- Peixes salgados, não secos nem fumados, e peixes em salmoura:		
0305 61 00	-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	0	
ex 0305 62 00	-- Bacalhaus da espécie <i>Gadus morhua</i>	0	
0305 69	-- Outros:		
0305 69 90	--- Outros	0	
0306	Crustáceos, mesmo sem casca, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; crustáceos com casca, cozidos em água ou vapor, mesmo refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; farinhas, pó e "pellets" de crustáceos, próprios para a alimentação humana:		
	- Congelados:		
0306 13	-- Camarões:		
0306 13 10	--- Da família <i>Pandalidae</i>	0	
0306 13 40	--- Camarões rosa de águas profundas (<i>parapenaeus longirostris</i>)	0	
0306 13 50	--- Camarões do género <i>penaeus</i>	0	
0306 13 80	--- Outros	0	
0306 19 30	--- Lagostins (<i>Nephrops norvegicus</i>)	0	
	- Não congelados:		
0306 29 30	--- Lagostins (<i>Nephrops norvegicus</i>)	0	

Código NC	Designação	taxa dos direitos	Continentes pautais (CP)
(1)	(2)	(3)	(4)
0307	Moluscos, com ou sem concha, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; invertebrados aquáticos, excepto crustáceos e moluscos vivos, frescos refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; farinhas, pó e "pellets" de invertebrados aquáticos, excepto crustáceos, próprios para a alimentação humana: — Vieiras e outros mariscos dos géneros <i>Pecten</i> , <i>Chlamys</i> ou <i>Placopecten</i> :		
0307 21 00	— Vivos, frescos ou refrigerados	0	
0307 29	— Outros:		
0307 29 10	— — — Vieiras (<i>Pecten maximus</i>), congeladas	0	
0307 29 90	— — — Outros	0	
1604	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe: — Peixes inteiros ou em pedaços, excepto peixes picados:		
ex 1604 11 00	— — Salmões-do-Atlântico (<i>Salmo salar</i>)	0	CP N.º 2
1604 12	— — Arenques: — — — Outros:		
1604 12 91	— — — — Em recipientes hermeticamente fechados	0	
1604 12 99	— — — — Outros	0	
1604 19	— — Outros:		
ex 1604 19 10	— — — Trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i>	0	CP N.º 2
1604 19 91	— — — — Filetes crus, simplesmente revestidos de pasta ou de pão ralado (panados), mesmo pré-cozidos em óleo, congelados — — — — Outros:	0	
1604 19 92	— — — — — Bacalhaus (<i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> , <i>Gadus macrocephalus</i>)	0	CP N.º 3
1604 19 93	— — — — — Escamudos negros (<i>Pollachius virens</i>)	0	CP N.º 3
1604 19 94	— — — — — Pescada (<i>Merluccius spp.</i> , <i>Urophycis spp.</i>)	0	CP N.º 3
1604 19 95	— — — — — Escamudo do Alasca (<i>Theragra chalcogramma</i>) e escamudo amarelo (<i>Pollachius pollachius</i>)	0	CP N.º 3
1604 19 98	— — — — — Outros	0	CP N.º 3
1604 20	— Outras preparações e conservas de peixes:		
1604 20 05	— — Preparações de surimi — — Outros:	0	CP N.º 3
ex 1604 20 10	— — — De salmões-do-Atlântico (<i>Salmo salar</i>)	0	CP N.º 2
ex 1604 20 30	— — — De trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i>	0	CP N.º 2
1604 20 90	— — — De outros peixes:		

Código NC	Designação	taxa dos direitos	Continentes pautais (CP)
(1)	(2)	(3)	(4)
1605	---- Excepto de arenques Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas:	0	CP N.º 3
1605 20	– Camarões:		
1605 20 10	-- Em recipientes hermeticamente fechados	0	CP N.º 4
	-- Outros:		
1605 20 91	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2 kg	0	CP N.º 4
1605 20 99	--- Outros	0	CP N.º 4
ex 1605 40 00	– Lagostins (<i>Nephrops norvegicus</i>)	0	CP N.º 4
2301	Farinhas, pó e pellets, de carnes, miudezas, peixes ou crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos, impróprios para a alimentação humana; torresmos:		
2301 20 00	– Farinhas, pó e pellets, de peixes ou crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos	0	

QUADRO II

Código NC	Designação	taxa dos direitos	Contingente pautal (CP) em toneladas Limites de referência (LR)
(1)	(2)	(3)	(4)
0301	Peixes vivos:		CP N.º 1 ⁽¹⁾
ex 0301 91 90	--- Trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i>	0	700
0302	Peixes frescos ou refrigerados, excepto filetes de peixes e outra carne de peixes da posição 0304:		
ex 0302 11 90	--- Trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i>	0	
0303	Peixes congelados, excepto os filetes de peixes e outra carne de peixes da posição 0304:		
ex 0303 21 90	--- Trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i>	0	
0304	Filetes de peixes e outra carne de peixes (mesmo picada), frescos, refrigerados ou congelados:		
0304 10	– Frescos ou refrigerados:		
	-- Filetes:		
ex 0304 10 11	---- De trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i>	0	
0304 20	– Filetes congelados:		
ex 0304 20 11	--- De trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i>	0	
0304 90	– Outros:		
ex 0304 90 10	--- De trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i>	0	

Código NC	Designação	taxa dos direitos	Contingente pautal (CP) em toneladas Limites de referência (LR)
(1)	(2)	(3)	(4)
1604	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe:		CP N.º 2 400
	– Peixes inteiros ou em pedaços, excepto peixes picados:		
ex 1604 11 00	– – Salmões-do-Atlântico (<i>Salmo salar</i>)	0	
1604 19	– – Outros:		
ex 1604 19 10	– – – Trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i>	0	
1604 20	– Outras preparações e conservas de peixes:		
	– – Outros:		
ex 1604 20 10	– – – De salmões-do-Atlântico (<i>Salmo salar</i>)	0	
ex 1604 20 30	– – – De trutas da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i>	0	
1604	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe:		CP N.º 3 1 200
	– Peixes inteiros ou em pedaços, excepto peixes picados:		
1604 19 92	– – – – Bacalhaus (<i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> , <i>Gadus macrocephalus</i>)	0	
1604 19 93	– – – – Escamudos negros (<i>Pollachius virens</i>)	0	
1604 19 94	– – – – Pescadas (<i>Merluccius</i> spp., <i>Urophycis</i> spp.)	0	
1604 19 95	– – – – Escamudos do Alasca (<i>Theragra chalcogramma</i>) e escamudos amarelos (<i>Pollachius pollachius</i>)	0	
1604 19 98	– – – – Outros	0	
1604 20	– Outras preparações e conservas de peixes:		
1604 20 05	– – Preparações de surimi	0	
	– – Outros		
ex 1604 20 90	– – – De outros peixes:		
	– – – – Excepto de arenques	0	
1605	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas:		CP N.º 4 2 000
1605 20	– Camarões:		
1605 20 10	– – Em recipientes hermeticamente fechados	0	
	– – Outros:		
1605 20 91	– – – Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2 kg	0	
1605 20 99	– – – Outros	0	
ex 1605 40 00	– Lagostins (<i>Nephrops norvegicus</i>)	0	

(¹) Os números dizem respeito à apresentação comercial “inteiro e eviscerado”. Relativamente às importações de produtos das posições SH 0304, será aplicado um coeficiente 2 às quantidades deduzidas desse contingente pautal.»